



Município da Covilhã
Câmara Municipal – Divisão de Urbanismo

Edital

**Verificação das condições de conservação, segurança e arranjo estético de
prédio/edificação - Execução de obras**

Dr. José Armando Serra dos Reis, Vereador em Permanência da Câmara Municipal da Covilhã, torna público, de acordo com o artigo 89.º e seguintes do RJUE¹, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA², e em cumprimento da homologação do auto proferida em 2021/10/21, e tendo a comissão de vistoria de verificação das condições de conservação segurança e salubridade desta Câmara Municipal verificado na vistoria realizada em 2021/4/20 ao prédio/edificação sito em Rua do Cabeço da Ponte n.º 6, na freguesia de Unhais da Serra, deste concelho, que o estado atual em que se encontra o mesmo é mau³ e carece de intervenção destinada a resolver os problemas de segurança e insalubridade existente no local, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do referido prédio/edificação para no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital na página de internet e/ou boletim municipal deste município, apresentar(em) nesta Câmara Municipal comunicação prévia⁴, a qual deve fixar o prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, com vista à realização dos trabalhos a seguir discriminados:

- Demolir todo o interior da edificação e do que resta da cobertura, mantendo apenas as paredes exteriores de construção em alvenaria de pedra;
- Proceder ao coroamento do topo das paredes exteriores, em argamassa de cimento, de modo a evitar o desprendimento de materiais soltos resultantes da demolição;
- Estabilizar, impermeabilizar, rebocar e pintar a empena do edifício confinante, de modo a impedir a entrada de humidade ou águas pluviais para o interior da edificação vizinha;
- Impermeabilizar o solo com camada de cimento e com pendente para a rua, a fim de drenar as águas pluviais para o exterior da edificação;
- Encerrar devidamente todas as portas de acesso e substituir todos os vidros partidos dos vãos de janela, por forma a fechar o imóvel e impedir a entrada de animais ou pessoas para o interior;
- Proceder à limpeza de todos os resíduos da construção e detritos existentes no exterior da edificação, situação que pode constituir um foco de insalubridade ou incêndio para o local;
- Deve transportar para vazadouro autorizado todo o material removido.

Alerta-se para o fato de constituir obrigação do(s) proprietário(s) das edificações a realização de obras de conservação pelo menos uma vez a cada período de oito anos, devendo o(s) mesmo(s), independentemente deste prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo estético, conforme disposto no artigo 89.º do RJUE¹.

Alerta-se ainda de ser punível com contraordenação a não conclusão dos trabalhos no prazo fixado para o efeito, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE¹.

Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos, deverá previamente ser efetuada uma comunicação a esta Câmara Municipal.

O processo, registado com o n.º 336/20DIV, poderá ser consultado na Divisão de Urbanismo desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 9 de novembro de 2021.

O Vereador em Permanência

José Armando Serra dos Reis, Dr.
(Por despacho do Presidente da Câmara n.º 12-A/2021, de 3/11)

¹ Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor

² Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro

³ Nível 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro

⁴ Ao abrigo da alínea i) do n.º 4 do artigo 4 do RJUE¹ e com os elementos descritos no n.º 23 do item IV do anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril